



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

Avenida das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone:

Osasco-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GILSON DE ANDRADE, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0029140-92.2004.8.26.0405 - Ordem nº 2004/001287 - Classe: Crimes de Imprensa - Assunto: Crimes de Imprensa, em que figura como Declarante (Passivo) **JILMAR AUGUSTINHO TATTO**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **31/05/2004**

Documento de Origem: **nº: 5957/2004 - Autoridade Judiciária**

Histórico da Parte **Jilmar Augustinho Tatto**

06/01/2004 - Data do Fato - Documento: 5957/2004

16/03/2007 - Outras averbações - Ao TJ ante o conflito negativo de competência suscitado aos 22/06/2004. Feito 937.018.3/0-00 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO) da 2ª Instância, o feito foi julgado como da 22ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO. Decisão do Feito 937.018.3/0-01 (Embargos ao R.E.S.E.): ACOLHERAM OS EMBARGOS E DECRETARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ART. 107, IV, CP, E 41 DA LEI 5350/67

22/06/2004 – Baixa da parte.

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 20 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS ISENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.